



Número: **0000513-67.2021.2.00.0515**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região**

Última distribuição : **08/07/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,01**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
TRT15 - Corregedoria Regional (CORRIGENTE)			
TRT15 - São Carlos - 01a Vara (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
29475 30	19/06/2023 14:53	Ata	Ata



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4



0000513-67.2021.2.00.0515
Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região
CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL
CORRIGIDO: TRT15 - São Carlos - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS - 0008
[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 7 de junho de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 8/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 25/4/2023, página 1426. Presentes o Juiz Titular FERNANDO LUCAS ULIANI MARTINS DOS SANTOS e o Juiz Substituto em auxílio fixo CESAR REINALDO OFFA BASILE.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correicional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: DOURADO, RIBEIRÃO BONITO, SÃO CARLOS, IBATÉ

Lei de Criação nº: 3.873/1961

Data de Instalação: 10/11/1962

Data da Última Correição: 29/6/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 12

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 12

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 17

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 19

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 20

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 22

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 22



2.3. FASE DE EXECUÇÃO	23
2.3.1. FASE INICIAL	23
2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	23
2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA	26
2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	26
2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS	30
2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	30
3. ARRECADAÇÃO	33
4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)	33
5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS	34
6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS	34
6.1. QUADRO DE SERVIDORES	34
6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO	35
6.3. ESTÁGIO	37
6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023	37
6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET	38
6.5. PRODUTIVIDADE	39
6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA	46
7. ENCAMINHAMENTOS	46
7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS	47
7.2. ATENDIMENTO	48
7.3. FERRAMENTAS	48
7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL	49
7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	50
8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO	51
9. ATENDIMENTO	52
10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO	52
11. ELOGIOS	52
12. ENCERRAMENTO	52

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 9 a 20/1/2023. Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de vários pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, com exceção de:

artigo 48, §1º que trata da intimação das partes e seus procuradores, após o cadastramento no CLEC, para que manifestem interesse em ter a guarda de algum dos documentos originais juntados aos autos dos processos legados, nos termos do artigo 12, §5º, da Lei nº 11.419/2006 (item 5);

artigo 93 que trata da comunicação à Secretaria da Receita Federal sobre anotação de verba com repercussão no cálculo da contribuição previdenciária (item 20);

artigo 108, III que trata da revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas (item 26);

artigo 109 que trata da expedição de certidão pelo diretor de secretaria, antes da remessa dos autos ao arquivo provisório, quando exauridas em vão as medidas coercitivas, impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pelas partes (item 27);

artigo 111 que trata da realização de pautas ordinárias de audiências, durante a Semana Nacional da Execução



Trabalhista, formada por autos em fase de execução, liquidados e que não foram voluntariamente pagos após a citação do artigo 880 da CLT (item 28).

Informou, ainda, o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 6/2022 a 4/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 16/5/2023 a 23/5/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [5/2022 a 4/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (6/2021 a 5/2022), apuraram-se 330 audiências iniciais, duas audiências UNAs e 1.222 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 27,5 audiências Iniciais, 0,2 UNAs e 101,8 de INSTRUÇÃO. Houve, assim, aumento significativo da quantidade de audiências Iniciais no período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, com 868 audiências, média mensal total de 72,3, e ligeira redução na quantidade de audiências de INSTRUÇÃO, quando se apurou 1.187 audiências, com média mensal total de 98,9.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe "Audiências 1º Grau" referente ao período de 16/5/2022 a 16/5/2023, com o parâmetro "canceladas", constaram 1.757 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos "audiência cancelada", independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

Em contato com a Unidade foi informado que ocorreram adequações nas pautas em razão de redesignações a pedido das partes, bem como cancelamentos de audiências para correção do "tipo", em virtude da adesão ao Juízo 100% Digital. Esclareceram que a mudança no "tipo" de audiência foi responsável por, pelo menos, 70% dos casos de cancelamentos, com a devida reinclusão em pauta no mesmo ato. Por fim, destacaram que alguns cancelamentos e adequações ocorreram em razão da falta de Juízes Auxiliares para substituição de períodos de férias dos Magistrados da Unidade e em razão da homologação de acordos.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe em 23/5/2023, por amostragem, na semana de 19 a 23/6/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

"Sala 1 - Principal":

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	21
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	6	6
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	6	27

"Sala 2 - Auxiliar":



TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	24
UNA (ORD/SUM)	-	1
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	8	9
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	8	34

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 75 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 45 Iniciais, uma UNA e 29 Instruções, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para quarta, quinta e sexta-feira e, na “Sala 2 -Auxiliar”, para segunda, terça e quarta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana, o Juiz Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo realizarão audiências na sede do Juízo, pelo menos em três dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, o Juiz Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 11/4/2023 e 24/4/2023, o Juiz Titular informou a presença na Unidade em três dias por semana, nos meses de Abril e Maio de 2023, com exceção dos períodos de 3 a 7/4/2023, tendo informado o comparecimento em dois dias em virtude da suspensão do expediente forense entre 5 e 7/4/2023; e de 29 a 31/5/2023, quando informou o comparecimento em um dia, sendo oportuno ressaltar que o período abrange apenas os três, ainda compreendidos no mês de maio - segunda, terça e quarta-feira.

Já o Juiz Substituto em auxílio fixo, em 20/3/2023 e 19/4/2023, informou a presença na Unidade em três dias por semana, nos meses de Abril e Maio de 2023, com exceção do período de 3 a 7/4/2023, tendo informado o comparecimento em dois dias em virtude da suspensão do expediente forense entre 5 e 7/4/2023.

Registre-se que a consulta dessas informações por esta Corregedoria foi realizada até o dia 23/5/2023, ocasião em que as informações relativas ao comparecimento dos magistrados no mês de Junho/2023 ainda não estavam consolidadas. Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: “à pedido”, sendo que são incluídas em pauta telepresencial as audiências Iniciais, de Instrução e conciliatórias (conhecimento/execução).

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 17/5/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 12/1/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	175	-	-
INICIAIS/ Ord:	175	147	11/10/2023
UNAS/ Sum:	0	-	-
UNAS/Ord:	0	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	162	-	-
INSTRUÇÕES/Ord	163	156	20/10/2023
CONCILIAÇÃO:	50	57	13/7/2023

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
------	---	--	--



		(número de dias corridos)	
INICIAIS/ Sum:	161	-	-
INICIAIS/ Ord:	161	175	8/11/2023
UNAS/ Sum:	0	-	-
UNAS/Ord:	0	69	25/7/2023
INSTRUÇÕES/Sum	299	-	-
INSTRUÇÕES/Ord	313	215	18/12/2023
CONCILIAÇÃO/ MEDIÇÃO:	54	19	5/6/2023

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, não foi possível constatar se houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário. Nota-se que alguns processos do rito sumaríssimo possuem audiências designadas como se fossem do rito ordinário. Como exemplos, os processos 0011659-71.2022.5.15.0008 - audiência de Instrução designada para o dia 19/10/2023 na "Sala 1 - Principal", 0011695-16.2022.5.15.0008 - audiência Inicial designada para o dia 11/10/2023 na "Sala 1 - Principal", 0010466-84.2023.5.15.0008 - audiência Inicial designada para o dia 8/11/2023 na "Sala 2 - Auxiliar".

Em contato com a Unidade foi esclarecido que as audiências Iniciais são designadas como "Inicial por videoconferência", independentemente de seu rito processual. No tocante às audiências de Instrução a Diretora de Secretaria informou:

"Considerando a exigência para que todos os processos da Vara sejam pautados, é praticamente impossível manter total controle sobre a diferenciação entre processos do rito Ordinário e Sumaríssimo. Dessa forma, por economia de tempo e para maior praticidade e eficiência operacional, e ainda, para a minimização de erros, as pautas da Vara são programadas apenas com os seguintes "Tipos" de audiência:

- 1 - INICIAIS POR VIDEOCONFERÊNCIA;
- 2 - INSTRUÇÃO (no caso de audiência presencial);
- 3 - INSTRUÇÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

Pelos motivos acima expostos, e diante da exiguidade de servidores para uma melhor distribuição das tarefas, não há diferenciação, ao menos na pauta, entre o rito de tramitação dos processos, mas sempre que possível a preferência é dada aos processos do rito sumaríssimo".

As especificidades de audiências existentes no sistema PJe visam à melhor gestão da Unidade, bem como ao acompanhamento por esta Corregedoria Regional, além de estudos estatísticos diversos. Nesse sentido, a Unidade deve passar a atribuir a adequada designação de audiência, segundo o rito de procedimento.

No mais, conquanto o aumento relevante do quantitativo de audiências Iniciais realizadas tenha sido evidente, derivando na redução do acervo de processos que aguardam a realização da primeira audiência, esse acervo, bem como esse prazo para a realização das audiências Iniciais, ainda são aspectos sensíveis da fase de conhecimento, razão pela qual recomenda-se a elaboração de um planejamento específico pela Unidade, visando às suas reduções.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no 0011914-29.2022.5.15.0008, distribuído em 29/12/2022, e no processo 0010001-75.2023.5.15.0008, distribuído em 2/1/2022, em que houve designação de audiências iniciais.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa "Triagem Inicial", em 17/5/2022, havia 41 processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 5/5/2023. Desse total, todos estão pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática. No aspecto, a Unidade deverá se atentar para o novo Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT Nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 01/2022 deste Regional, no processo 0011367-86.2022.5.15.0008, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 12/5/2023. Houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que



consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

- 1) Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
- 2) Nome - obrigatório para todas as partes;
- 3) Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
- 4) Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
- 5) Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 17/5/2023, no processo 0011299-39.2022.5.15.0008, foi constatada a ausência no cadastro do CNPJ da reclamada, embora tal informação conste na defesa anexada aos autos sob Id. 6239012 e, no processo 0010662-25.2021.5.15.0008, a ausência do CNPJ da 2ª reclamada, apesar de tal informação constar na petição inicial.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010550-22.2022.5.15.0008 e 0011190-06.2014.5.15.0008, nota-se que o despacho que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu uma data limite para entrega do laudo pericial. Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 60 e de 30 dias, respectivamente, devendo ele ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. Restou consignado prazo de 15 dias para as partes apresentarem eventuais impugnações/pedidos de esclarecimentos, bem como foi fixada data limite para o perito prestar esclarecimentos.

No processo 0011190-06.2014.5.15.0008, constatou-se a observância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica (perícia médica), foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado, contudo no processo 0010550-22.2022.5.15.0008 constatou-se a inobservância à Recomendação, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica (perícia de insalubridade), em 7/3/2023, não foram definidos o objeto a ser periciado e o local da perícia. Oportuno registrar que em referido despacho constou: *“No prazo acima, as partes deverão indicar e-mails para a comunicação da data e hora da perícia, bem como, o local exato para a realização da perícia”*.

Cite-se, também, o processo 0011326-22.2022.5.15.0008 no qual constou, em ata de audiência, que a perícia técnica de insalubridade seria realizada *“na sede da reclamada”*.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se de todas as funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para que, no próprio ato em que designar a perícia, fixe sua data e as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Além disso, faz-se necessário que os documentos sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao



perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes. Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizado como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 17/5/2023, demonstra que a Unidade possui 188 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando sete com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 21/1/2022. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia médica do processo 0011190-06.2014.5.15.0008, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 27/4/2023.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova técnica já foi concluída, como os processos 0010647-22.2022.5.15.0008, 0010874-12.2022.5.15.0008 e 0011722-43.2015.5.15.0008, que continuam na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pelas Unidades após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Unidade, informaram adotar controle rigoroso dos prazos realizado por meio do painel de perícias. Destacaram que nos processos com prazos vencidos são enviadas notificações via e-mail ao perito, que prontamente responde e verifica a situação. Por fim, ressaltaram a inexistência de laudos com prazos vencidos atualmente.

Não foram encontrados processos em que houve recente descumprimento do prazo de entrega do laudo pericial.

Esta Corregedoria Regional orienta, ainda, que as Unidades devem observar o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010550-22.2022.5.15.0008 e 0011190-06.2014.5.15.0008, a Unidade não designou audiência de instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, o que se faz necessário em observância ao normativo, ressalvadas as exceções. Tal inobservância havia sido verificada nos processos consultados por amostragem na ata de correição anterior.

Oportuno registrar, contudo que, nos processos 0011254-35.2022.5.15.0008 e 0011332-29.2022.5.15.0008, as audiências de instrução foram designadas em ata.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 18/5/2023, com parâmetro de um dia, aponta 65 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 38 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 18/5/2022 e 18/5/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram prolatadas três sentenças líquidas na Unidade no período entre 1º/6/2022 e 30/4/2023.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 18/5/2023, foram localizados 842 processos - considerando todas as fases processuais - sendo 98 da fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspensão do processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, foram localizados oito processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral, sendo apenas um da fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 -



Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve ser dado o regular prosseguimento.

Em contato com a Unidade, acerca do controle dos processos sobrestados, informaram que cada fase processual possui um servidor responsável para análise dos processos, realizada de maneira rotineira, com andamento dos processos com prazos vencidos.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 1.066 processos aguardando a primeira audiência e 423 aguardando o encerramento da Instrução, 171 aguardando prolação de sentença, 409 aguardando cumprimento de acordo e 1.245 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 3.314 processos pendentes (dados apurados até 4/2023), o que representa uma tendência de redução em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 3.367 processos pendentes (dados de 7/2021 a 5/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 149,7 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 145,2 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 5/2022 e 4/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 5/2022 a 4/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 46% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 5/2022 a 4/2023, atingiu 40%.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 18/5/2023, localizou 11 processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 12/5/2023 - processo 0013030-77.2016.5.15.0008.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* "Juízo 100% Digital", em 18/5/2023, foram encontrados 1.420 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010623-62.2020.5.15.0008. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu "características do processo", na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0011049-06.2022.5.15.0008, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO



Foi analisado o Relatório Correicional, com dados extraídos de 6/2022 a 4/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção, realizada no período de 9 a 20/1/2023 e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 16 a 18/5/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

No relatório de autoinspeção, a Unidade informou que não cumpre as diretrizes do art. 93 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata da comunicação, no prazo de 48 horas, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, na hipótese de anotação de verba com repercussão no cálculo da contribuição previdenciária.

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo de oito dias para apresentação de cálculos pelas partes, consignando também que, no prazo subsequente de oito dias, devem se manifestar sobre os cálculos apresentados pela parte contrária, sob pena de preclusão. No mesmo ato, o Juízo determina que a reclamada efetue o pagamento dos valores apurados em seus cálculos, bem como que as partes informem os dados bancários a serem utilizados na liberação de valores, conforme, por amostragem, processos 0010355-71.2021.5.15.0008, 0010414-25.2022.5.15.0008 e 0010614-66.2021.5.15.0008.

Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo correspondente a 46 dias corridos, consignando que as partes deverão apresentar quesitos até determinada data, que corresponde a dez dias após o despacho. No mesmo ato, o Juízo consignou que as partes, independentemente de nova intimação, deveriam se manifestar sobre o laudo até 17 dias após a sua entrega e o perito prestar esclarecimentos, independentemente de nova intimação, até 18 dias após a apresentação das impugnações, situação verificada no processo 0011151-28.2022.5.15.0008.

No processo 0010481-68.2014.5.15.0008, o Juízo determinou que o laudo pericial fosse apresentado no prazo de 53 dias corridos, tendo as partes, após, o prazo de até 12 dias para se manifestarem. No processo 0010887-50.2018.5.15.0008, o prazo para apresentação do laudo pericial foi de até 44 dias corridos e o de manifestação das partes em até 14 dias. No processo 0010117-23.2019.5.15.0008 o prazo para apresentação do laudo foi de até 53 dias e o de manifestação pelas partes de até 14 dias.

Observou-se, por fim, que a Unidade adota a boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para as partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, permitindo que o processo seja impulsionado ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, salvo quando há necessidade, o que deve ser realizado pela Secretaria da Vara do Trabalho, mediante peticionamento das partes ou perito.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 893 processos com decisões de liquidação pendentes.



Desses, dez processos estão aptos para a decisão de liquidação, porquanto identificados com os *chips* “Cálculo - aguardar contadoria” e “Cálculo - homologar”. O processo 0011474-04.2020.5.15.0008 é o mais antigo nessa situação, com registro vencido em 1/8/2022.

Por outro lado constatou-se a inexistência de registros na funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, situação em desconformidade com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos.

Observou-se, nas decisões de liquidação proferidas nos processos 0011390-76.2015.5.15.0008 e 0013089-68.2016.5.15.0008, por amostragem, que os depósitos recursais, por incontroversos, foram liberados às reclamantes. No processo 0010829-76.2020.5.15.0008, liberou-se, por incontroverso, o depósito judicial ao reclamante.

Nesses processos, ressalta-se, os valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 003/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 05/2012. Além disso, suas decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 150 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 7/4/2022, processo 0010385-14.2018.5.15.0008. Na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 930 processos da fase, o mais antigo desde 23/3/2022, processo 0010650-84.2016.5.15.0008. Na tarefa “Comunicação e Expedientes” foram observados oito processos da fase, o mais antigo de 2/5/2023, processo 0010750-97.2020.5.15.0008. Por fim, não foram localizados processos da fase de liquidação na tarefa “Recebimento e Remessa”

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foi analisado o Relatório Correicional, com dados extraídos de 6/2022 a 4/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção, realizada no período de 9 a 20/1/2023 e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 18 a 19/5/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 21 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 19/4/2023, tratando-se do processo 0026200-47.2001.5.15.0008.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até ABRIL de 2023, observou-se a existência de 1.468 ordens de bloqueio protocolizadas e 467 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio”, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza



alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0000610-14.2014.5.15.0008 (Piloto 0010021-81.2014.5.15.0008), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0000610-14.2014.5.15.0008) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a ausência de cadastro do processo piloto (0010021-81.2014.5.15.0008) no sistema EXE15, constando, ainda a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução em dito sistema.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Inicialmente, cumpre constatar que a Unidade, no relatório de autoinspeção, informou o cumprimento do artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, quanto à realização de audiências de conciliação em execução. Todavia, informou, também, o não cumprimento ao artigo 111 da mesma Consolidação, no que concerne à realização de audiências durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista.

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 06/2022 a 04/2023, demonstrou que a Unidade realizou 160 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT), apuração que se coaduna com aquela informada na autoinspeção.

Observou-se, também, no relatório supra a inexistência de audiências realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022. O relatório corrobora o informado também na autoinspeção.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1/6/2022 a 30/4/2023, a realização de 51 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0011322-63.2014.5.15.0008, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas, tais como RENAJUD, INFOJUD e ARISP. O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e, o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 19/5/2022 aponta 177 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 28/4/2020 (processo 0010946-77.2014.5.15.0008).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça e referente aos recursos interpostos, como se verificou nos processos 0012395-36.2015.5.15.0008, 0010039-58.2021.5.15.0008 e 0012986-61.2016.5.15.0008.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular FERNANDO LUCAS ULIANI MARTINS DOS SANTOS, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, RENAJUD e CCS. O Juiz Substituta em auxílio fixo CESAR REINALDO OFFA BASILE é cadastrada/o nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, RENAJUD e CRCJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se por amostragem no processo 0132100-77.2005.5.15.0008 e 0011499-51.2019.5.15.0008 o deferimento para a pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio SISBAJUD, que engloba as funções do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias –



SIMBA.

Consultado ainda processos no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, meio dos supracitados convênios, por amostragem cita-se os processos 0011009-97.2017.5.15.0008 e 0012394-80.2017.5.15.0008.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 30 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010940-65.2017.5.15.0008 (*chip* "Apreciar Emb Exec", desde 27/10/2021) e 0010440-62.2018.5.15.0008 (*chip* "Apreciar Imp Sent Liq", desde 23/3/2022).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de quatro processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 15/5/2023, tratando-se do processo 0002210-07.2013.5.15.0008.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 18/5/2023, indica a inexistência de ofícios precatórios e RPs para cadastramento.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra bastante satisfatório (data da determinação, 17/4/2023 e do efetivo cumprimento, em 20/4/2023), como verificado no processo 0000043-17.2013.5.15.0008.

Não foram observadas no sistema GPREC diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios. Todavia, há um processo pendente de validação, datado de 16/5/2023 (0010586-74.2016.5.15.0008).

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (RPV) quitadas, com os valores liberados à quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0010540-85.2016.5.15.0008 e 0001588-59.2012.5.15.0008, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPs comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0010922-10.2018.5.15.0008 e 0012002-43.2017.5.15.0008, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 11/7/2022 e 2/9/2022, respectivamente, e prontamente liberados a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para o arquivo provisório, como verificado, por amostragem, no processo 0184600-23.2005.5.15.0008. Vê-se, portanto, a necessidade de a Unidade observar o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 6/2022 a 4/2023, a Unidade possui 255 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial, após expedida a certidão de habilitação de crédito ou os que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente), para o arquivo provisório, como visto nos processos 0011460-30.2014.5.15.0008 e 0011695-60.2015.5.15.0008, por amostragem.

Destaca-se que, embora os artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinem a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.



2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 5/2022, apontou a existência de 3.367 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 4/2023, apurou a existência de 2.314 processos pendentes de finalização, demonstrando uma diminuição na quantidade de processos em relação ao total apurado na Correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do Relatório Correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 217 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 547 processos na fase, no período de 5/2022 a 4/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, no tocante ao período correicional atual (1/6/2022 a 30/4/2023), observou-se a finalização de 398 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/7/2021 a 31/5/2022), foram apuradas 461 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 18/5/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 12/1/2022:

o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 1.280 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;

o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 209 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 215 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

a somatória de contas judiciais vinculadas a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 159 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 101 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 16 contas.

contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de São Carlos totalizam 461 contas.

Por fim, salienta-se que, em decorrência de erro sistêmico, a 1ª Vara do Trabalho de São Carlos (CNJ 0008) pode apresentar distorções quanto ao número de contas judiciais associadas. O erro está sendo objeto de tratamento conjunto entre a área técnica deste Tribunal e do TRT da 21ª Região, responsável pelo desenvolvimento do Sistema



Garimpo. Todas as contas associadas a processos arquivados até 14/02/2019, contudo, já foram objeto de correção manual pela equipe da Secretaria da Corregedoria Regional, em apoio às unidades afetadas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 7/2021 a 5/2022, foram arrecadados R\$223.377,50 de Custas e Emolumentos, R\$525.943,20 de Imposto de Renda e R\$4.260.303,42 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 6/2022 a 4/2023, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$329.751,99, e, por outro lado, redução da arrecadação da Contribuição Previdenciária para R\$3.379.592,59 e do Imposto de Renda para R\$479.782,43.

Conquanto tenha havido redução de uma parte das arrecadações, os números registrados são ainda significativos, razão pela qual consigna-se elogios à Unidade.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS

(CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Ribeirão Preto, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 11 servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente (um servidor é relativo à lotação adicional em razão de o juízo desta Unidade estar na direção do Fórum). Já os dados administrativos até 30/4/2023, registram nove servidores do quadro efetivo: Claudio Conde Fernandes, Diego Valarini Moret Brandao, Fabiana Giannotti Da Silva, Fabiola De Freitas Oliveira, Guilherme Lechat, Lys Petroni Galli, Marcelo Terenzi Fonseca, Neuza Costa Dos Santos Pereira e Silmara Heloisa Gorni e dois servidores extraquadro: Ariane Duarte Seleglim, Herica Wanessa Buzatto, totalizando 11 servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, os servidores Vagner Ferreira Lemes, assistente do Juiz Titular Fernando Lucas Uliani Martins dos Santos, e Patricia Piantavini, assistente do Juiz Substituto Cesar Reinaldo Offa Basile, bem como as oficiais de justiça Leila Regina Almeida Ribeiro e Maria de Lourdes Rodrigues, lotadas no zoneamento de São Carlos que compõe a base territorial da Central de Mandados de Araraquara.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 6/2022 a 4/2023: 157 dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO



No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 003/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;

teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

A Resolução Administrativa nº 003/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, há quatro servidores da secretaria atuando em regime de teletrabalho. Informaram ainda que o teletrabalho está formalmente autorizado em todos os casos.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, a gestora da Unidade pontuou que cada servidor possui metas a serem cumpridas mensalmente, de forma individualizada, e os resultados são apresentados por meio de uma planilha de controle que fica salva no "drive" e é preenchida diariamente.

A Unidade informou que os servidores em teletrabalho comparecem presencialmente nas dependências da Unidade, em média, uma vez por mês.

Consoante ao artigo 5º, § 1º, do Ato Regulamentar GP Nº 010/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

De acordo com o artigo 7º, § 2º, do Ato Regulamentar GP Nº 010/2018, o gestor da Unidade informou que não elabora relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas. A diretora ressaltou que o relatório não foi encaminhado porque a maioria dos servidores em teletrabalho ainda não o realizam por período maior que um ano. Destacou que, em relação à única servidora que já estava em teletrabalho há mais de um ano, foi encaminhado relatório e anexado pedido de prorrogação no PROAD.

Acerca do trabalho remoto, a Unidade informou que há rodízio entre os servidores em regime presencial, nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa Nº 003/2023, de forma a assegurar o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida. No aspecto, a diretora de secretaria esclareceu que *"Isso já estava sendo feito mesmo antes do normativo 03/2023, e foi solicitado formalmente ao Tribunal para todos os servidores, inclusive com um PROAD para cada um, e perícia no departamento de saúde do Tribunal"*.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há quatro estagiários na Unidade, dois do Centro de Integração Empresa Escola e dois do Município de Ibaté.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023



Em reunião com as equipes das duas Varas do Trabalho deste Fórum de São Carlos, foram apontados o comprometimento, a cooperação, o empenho e o espírito de equipe, como aspectos marcantes e presentes em ambas as unidades. Apontaram, ainda, a melhor produtividade e desempenho na atuação em trabalho telepresencial e a flexibilização do trabalho presencial, que são fatores facilitadores.

Por outro lado, apontaram o aspecto da carência de servidores, comprometendo a força de trabalho, confrontando o elevado volume de trabalho.

Nesse aspecto, esclareceu-se que a Corregedoria Regional gerencia o Projeto Especializa & Equaliza, concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores, sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados. E, a partir da experiência adquirida, a possibilidade de regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras unidades eventualmente interessadas, com as adaptações necessárias a elas.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências, ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

Inicialmente, faz-se imperioso registrar que, em fevereiro/2023 ocorreu a mudança de lotação dos servidores das Secretarias conjuntas e, em razão disso, o mesoindicador Força de Trabalho (M05) apresentou-se zerado para todas as Unidades deste Regional. Em março/2023 houve a correção, salvo quanto àquelas Unidades envolvidas no projeto das Secretarias conjuntas. Todavia, o comprometimento desse resultado do IGEST se mantém, por se tratar de dado comparado.

Os mesoindicadores que obtiveram variação favorável foram os relativos ao acervo, celeridade e congestionamento. Dentre estes, foi mais significativo o mesoindicador acervo (M01), seguido do mesoindicador congestionamento (M04).

O mesoindicador acervo (M01) apresentou redução de 0,4621 para 0,3818, fruto da inexistência de processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido (V11), bem como da tendência de redução da idade média dos processos pendentes de julgamento (V01), no período de fevereiro a abril/2023, como se observa no gráfico da página 26 do relatório correicional.



Do mesmo modo, apresentou variação favorável o mesoindicador congestionamento (M04), de 0,5918 para 0,5756. Com relação às variáveis que compõem este mesoindicador, nota-se, no gráfico da página 13 do relatório correicional, que a quantidade de processos baixados na fase de conhecimento (V13) aumentou quando considerado o início e o final do período correicionado, bem como houve queda dos processos pendentes de baixa no período de janeiro a abril/2023, como se observa no gráfico de página 11.

O mesoindicador celeridade (M02) também apresentou melhoria com a redução de 0,7048 para 0,6969. Nota-se, no gráfico de página 22 do relatório correicional, tendência de queda do prazo médio da fase de conhecimento (V05) no período de fevereiro a abril/2023 e destacada redução no prazo médio na fase de execução (V07) entre janeiro e abril/2023, como se depreende do gráfico da página 25 do relatório correicional. Entretanto, o resultado do mesoindicador só não foi mais positivo devido aos prazos médios das fases de execução (I06) - 0,9717 - e de liquidação (I05) - 0,6632 - continuarem elevados.

De outro lado, nota-se elevação no mesoindicador produtividade, que variou de 0,2170 para 0,3056, em virtude da tendência de elevação na quantidade de processos recebidos (V10), como se observa no gráfico de página 12 do relatório correicional, embora o resultado do mesoindicador continue sendo favorável. Contudo, observa-se excelente desempenho da taxa de execução (I13) - 0,00 -, já que foram iniciadas 217 execuções e encerradas 400.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, apontando em que aspectos ainda é necessária semelhante atuação.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 4/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu 1.786 casos novos e solucionou 1.878 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 149 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 156 processos.

Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 1.304 processos, frente à meta de 1.319, resultando no índice de cumprimento de 99%.

Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 60%, frente à meta de 70%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 117%.

Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu, por ora, 662 casos novos e solucionou 649 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 98%.

Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 1.217 processos, frente à meta de 1.260, resultando no índice de cumprimento de 97%.

Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 80%, frente à meta de 70%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 88%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total



tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas pela Unidade na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se na "Sala 1 - Principal" a redução do número de dias para realização das audiências Iniciais e de Instrução, fazendo-se constar que audiências Unas não são realizadas.

Com referência à "Sala 2 - Auxiliar", verificou-se o aumento do prazo para realização das audiências Iniciais e a redução do número de dias em relação às audiências de Instrução.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", "6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO", do relatório correicional, demonstra gradual redução da idade média (coluna) desde o início do período correicional (maio/2022), com variação de 368 dias para 243 dias. O prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde) manteve-se elevado ao longo do período, mantendo-se em patamar superior à idade média, com variação de aproximadamente 440 dias em maio/2022 para cerca de 400 dias em abril/2023. A diminuição da idade média desse acervo com correspondente manutenção do prazo médio em níveis elevados indica que os processos mais antigos, em alguma medida, estavam sendo priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com o gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência", do item "14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA", constatou-se a priorização dos processos que aguardavam a realização da 1ª audiência, visto que, embora a idade média (coluna) tenha apresentado redução menos constante ao longo do período, nota-se expressiva queda do prazo médio, que oscilou de aproximadamente 420 dias em maio/2022 para cerca de 230 dias em abril/2023. Registra-se, por oportuno, que a idade média desses processos foi reduzida de 269 dias para 196 dias.

Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento", considerado o período de maio/2022 a abril/2023, houve aumento da idade média (coluna), com variação de 1.859 para 2.037 dias, enquanto que o prazo médio acumulado em 12 meses (linha), em termos gerais, apresentou queda de aproximadamente 2.400 dias para quase 1.800 dias. Esse movimento, marcado principalmente pela constante alta da



idade média, indica que não houve efetiva priorização de processos mais antigos do acervo, o que pode ser repensado pela Unidade, no sentido de implementá-la, visto que a presença desses no passivo faz com que a idade média permaneça sempre elevada. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório "Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução".

De outro modo, a baixa de 547 processos (V14) ficou aquém das 2.037 pendências de baixa (V04). Ademais, examinou-se que o volume dos processos pendentes de baixa apresentou movimento paulatino de queda entre os meses de maio/2022 a dezembro/2022, de 2.024 para 1.927 processos. Porém, no mês seguinte, saltou deste número para 2.098 processos e encerrou o mês de abril/2023 com 2.037 processos. Nota-se, contudo, que nos últimos meses esse indicador tem apresentado novamente movimento de queda.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022. Além disso, a observância dos normativos mostrou-se boa, com descumprimento pontual, como no caso da falta de designação de audiência de instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, o que pode ter sido superado, renovando-se a instrução do normativo. No mais, apesar de a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, ter se revelado para maior no presente período correicional, tal variação ficou abaixo de 10%, revelando que a gestão buscou meios de os conter, mesmo diante da variação negativa da força de trabalho. Com base nisso, a Unidade fica autorizada a utilizar o modelo simplificado de relatório para a próxima autoinspeção.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam,



de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link*: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cujo regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

[Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla Firefox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justralho/>

Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtr/sig/dash-inicio>

Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho "Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento".

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras



instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Regional atendeu o Presidente da Subseção Local Renato Cássio Soares de Barros, OAB/SP nº 160.803, e o Presidente da Comissão de Direito do Trabalho Eduardo Mattos Alonso, OAB/SP nº 136.144.



10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios aos magistrados, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

12. ENCERRAMENTO

No dia 7 de junho de 2023, às 12h30min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.

